CONCURSO PÚBLICO Nº 12013226 TENDENTE AO FORNECIMENTO DE

Material Cirúrgico para Urologia Pediátrica

CONCURSO PÚBLICO N.º 12013226

Sede**: Unidade Local de Saúde de S. José, EPE**
Rua José António Serrano – 1150-199 Lisboa
Telf. 21 884 10 00; Fax: 21 884 10 23
Capital Estatutário: € 259.160.000,00
Contribuinte nº 508080142

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

Sede**: Unidade Local de Saúde de S. José, EPE**
Rua José António Serrano – 1150-199 Lisboa
Telf. 21 884 10 00; Fax: 21 884 10 23
Capital Estatutário: € 259.160.000,00
Contribuinte nº 508080142

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

Artigo 1.º

Objeto do procedimento

1. O presente procedimento tem por objeto a adjudicação de uma proposta, por lote, tendo em vista a celebração de contratos de fornecimento de **Material Cirúrgico para Urologia Pediátrica**, nos termos, quantidades estimadas e condições melhor identificadas no Caderno de Encargos.

Artigo 2.º

Entidade adjudicante

2. A entidade adjudicante é a Unidade Local de Saúde de S. José, E.P.E. (de ora em diante, ULS de S. José ou Entidade Adjudicante), NIPC 508080142, constituído pelo Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Central, E. P. E., com integração do Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa, do Instituto de Oftalmologia Dr. Gama Pinto, do Agrupamento de Centros de Saúde Lisboa Central e do Centro de Saúde de Sacavém, atualmente integrado no Agrupamento de Centros de Saúde Loures-Odivelas, com os seguintes endereços e postos de receção:
 a) Morada da sede: Rua José António Serrano, 1150-199 Lisboa;
b) Número de telefone 218 847 147;
 c) Correio eletrónico: jorge.chicomo@ulssjose.min-saude.pt;
 d) Plataforma Eletrónica: VortalHEALTH, (doravante, Plataforma Eletrónica), acessível através do sítio eletrónico http://www.vortalgov.pt.
3. Todas as notificações e comunicações entre a Entidade Adjudicante ou o Júri do procedimento e os interessados, os concorrentes ou o adjudicatário, relativas à fase de formação do contrato no âmbito do presente procedimento devem ser escritas e redigidas em português e obrigatoriamente efetuadas através da Plataforma Eletrónica, por via do envio automático de mensagens eletrónicas, devendo as mesmas ficar disponíveis para consulta na área exclusiva respetiva.
4. A data e a hora precisas das notificações e comunicações a que se refere o número anterior são registadas, de acordo com o artigo 469.º do Código dos Contratos Públicos (doravante, CCP) e nos termos previstos no n.º 2 do artigo 61.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

Artigo 3.º

Órgão competente para a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por despacho da Diretora da Área de Gestão de Compras e Logística da ULS de S. José, datada de **30/09/2026**, no uso de competência subdelegada pelo Presidente do Conselho de Administração através do Despacho n.º 5834/2026, de 6 de maio de 2026, publicado no Diário da República n.º 87, 2.ª série.

Artigo 4.º

Consulta e fornecimentos das peças do procedimento

1. As peças do procedimento são disponibilizadas na Plataforma Eletrónica, em área de acesso livre, e de forma completa e gratuita, desde o dia da publicação dos anúncios do procedimento no Diário da República.
2. Para ter acesso à Plataforma Eletrónica, cada interessado deverá efetuar o registo no endereço eletrónico http://www.vortalgov.pt, sendo este registo gratuito, nos termos dos n.os 2 e 3 do artigo 23.º e n.º 3 do artigo 28.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

Sede**: Unidade Local de Saúde de S. José, EPE**
Rua José António Serrano – 1150-199 Lisboa
Telf. 21 884 10 00; Fax: 21 884 10 23
Capital Estatutário: € 259.160.000,00
Contribuinte nº 508080142

3. O acesso aos restantes documentos do procedimento, designadamente os relativos aos esclarecimentos, às retificações da autoria da Entidade Adjudicante, às suas decisões de prorrogação do prazo, às listas dos erros e omissões identificados pelos interessados, à lista dos erros e omissões aceites pela Entidade Adjudicante e às notificações e comunicações na fase prévia à apresentação das propostas, é reservado aos interessados registados e participantes no mesmo.
4. Quando, por qualquer motivo, as peças do procedimento não tiverem sido disponibilizadas, nos termos do disposto no n.º 1, desde o dia da publicação dos anúncios do procedimento no Diário da República e no Jornal Oficial da União Europeia, o prazo fixado para a apresentação das propostas deve ser prorrogado, oficiosamente ou a pedido dos interessados, no mínimo por período equivalente ao do atraso verificado.
5. A decisão de prorrogação prevista no número anterior cabe ao órgão competente para a decisão de contratar e deve ser junta às peças do procedimento e notificada a todos os interessados que as tenham adquirido, publicando-se imediatamente aviso daquela decisão, nos mesmos termos em que foram publicitados os anúncios do presente procedimento.

Artigo 5.º

Esclarecimentos, retificação e alteração das peças do procedimento

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência do Júri do procedimento, devendo os interessados apresentar os seus pedidos de esclarecimento, por escrito, através da Plataforma Eletrónica, até antes das 23:59 do dia em que termina o primeiro terço do prazo fixado para a apresentação de propostas.
2. Os esclarecimentos referidos no número anterior são prestados pelo Júri do procedimento, por escrito, através da Plataforma Eletrónica, até antes das 23:59 do dia em que termina o segundo terço do prazo fixado para a apresentação de propostas.
3. A falta de resposta, até à data prevista no n.º 2, a pedidos de esclarecimento solicitados nos termos previstos no n.º 1 justifica a prorrogação do prazo fixado para a apresentação das propostas, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado, sem prejuízo do previsto no n.º 2 do artigo 64.º do CCP.
4. No mesmo prazo previsto no n.º 1, os interessados devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões detetados nas peças do procedimento, relativos aos elementos previstos no n.º 2 do artigo 50.º do CCP, com exceção dos referidos na alínea d) do mesmo normativo e daqueles que por eles apenas pudessem ser detetados na fase de execução do contrato, atuando com a diligência objetivamente exigível em face das circunstâncias concretas.
5. No mesmo prazo previsto no n.º 2, o órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.
6. O órgão competente para a decisão de contratar deve identificar os termos do suprimento de cada um dos erros ou das omissões aceites nos termos do disposto no número anterior.
7. Sem prejuízo do previsto nos números anteriores, o órgão competente para a decisão de contratar pode, oficiosamente, proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, bem como prestar esclarecimentos, no mesmo prazo referido no n.º 2, ou até ao final do prazo de entrega das propostas, sem prejuízo, neste caso, do previsto no artigo 64.º do CCP.
8. Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados devem ser disponibilizados na Plataforma Eletrónica e juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, devendo todos os interessados que as tenham obtido ser imediatamente notificados desse facto.
9. Os esclarecimentos e as retificações referidos nos números anteriores fazem parte integrante das peças do

Sede**: Unidade Local de Saúde de S. José, EPE**
Rua José António Serrano – 1150-199 Lisboa
Telf. 21 884 10 00; Fax: 21 884 10 23
Capital Estatutário: € 259.160.000,00
Contribuinte nº 508080142

procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Artigo 6.º

Prazo e modo de apresentação das propostas

1. As propostas devem ser apresentadas até às **23:59 horas do 12º** dia a contar do envio do anúncio do procedimento para publicação no Diário da República.
2. A apresentação das propostas deverá ser realizada exclusivamente de forma eletrónica, através da Plataforma Eletrónica melhor identificada na alínea d) do n.º 1 do artigo 2.º.
3. Em caso de qualquer dificuldade para aceder e utilizar a Plataforma Eletrónica, o interessado ou concorrente deverá contactar o Serviço de Apoio Técnico através do n.º 707 20 27 12, disponível nos dias úteis das 9h às 19h ou através do endereço de correio eletrónico info@vortal.biz.
4. Sem prejuízo do apoio técnico prestado pela entidade gestora da Plataforma Eletrónica, nos termos no número anterior, quaisquer circunstâncias que, não sendo imputáveis aos interessados ou aos concorrentes, impossibilitem ou tornem excessivamente demorada a submissão da proposta na Plataforma Eletrónica, devem ser imediatamente comunicadas à Entidade Adjudicante, para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 32.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, acompanhadas da devida prova, para o endereço eletrónico jorge.chicomo@ulssjose.min-saude.pt sob pena de não ser exequível a tomada das medidas necessárias a fim de os interessados ou concorrentes não serem prejudicados.
5. Os documentos submetidos na Plataformas Eletrónica devem ser assinados com recurso a assinatura eletrónica qualificada, nos termos do disposto nos n.os 2 a 6 do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, e com aposição de selos temporais, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 55.º desse mesmo diploma legal.
6. Nos termos no n.º 5 do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, a mera assinatura eletrónica de ficheiros "*zip.*" ou equivalentes, que contenham vários documentos eletrónicos, não é suficiente, devendo tais documentos ser individualmente assinados nos termos referidos no número anterior.
7. No caso de a proposta ser apresentada por um agrupamento concorrente, deverá ser assinada eletronicamente pelo representante comum do agrupamento, devendo-se dar cumprimento ao previsto no n.º 5 do artigo 57.º do CCP.
8. Nos casos em que o certificado digital utilizado não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, devem os concorrentes dar cumprimento ao previsto no n.º 7 do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, submetendo na Plataforma Eletrónica um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante, sob pena de exclusão da proposta.
9. A receção das propostas é registada com referência às respetivas data e hora, sendo anexado à proposta dos concorrentes um recibo eletrónico comprovativo dessa receção, nos termos do n.º 5 do artigo 66.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
10. Para efeitos de determinação da data e hora referidas no número anterior, ter-se-á em consideração o momento em que o concorrente procede à submissão da totalidade dos documentos que constituem as propostas.
11. Quando, pela sua natureza, qualquer documento dos que constituem as propostas não possa ser apresentado nos termos do disposto no n.º 2, deve ser encerrado em invólucro opaco e fechado:
 a) No rosto do qual se deve indicar a designação do presente procedimento e a menção à Entidade Adjudicante;
 b) Que deve ser entregue diretamente por correio registado à Entidade Adjudicante, devendo, em qualquer caso, a respetiva receção ocorrer dentro do prazo fixado para a apresentação das propostas; e
 c) Cuja receção deve ser registada por referência à respetiva data e hora, sendo disponibilizado ao interessado o respetivo comprovativo.

Sede**: Unidade Local de Saúde de S. José, EPE**
Rua José António Serrano – 1150-199 Lisboa
Telf. 21 884 10 00; Fax: 21 884 10 23
Capital Estatutário: € 259.160.000,00
Contribuinte nº 508080142

Artigo 7.º

Documentos que constituem as propostas

1. Sob pena de exclusão, as propostas devem ser constituídas pelos seguintes documentos:
 a) Declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP, com observância das formalidades previstas, conforme o caso, nos n.os 4 e 5 do mesmo artigo, e elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao CCP, na sua redação atual;
 b) Os preços unitários e globais dos lotes aos quais o concorrente apresente proposta, i) considerando as quantidades estimadas para as mesmas, constante do Anexo I ao Caderno de Encargos, ii) em euros, iii) com o máximo de seis casas decimais, e iv) sem IVA incluído, mas v) indicando a respetiva taxa legal aplicável, vi) incluindo obrigatoriamente todas as despesas e encargos não expressamente imputados a ULS de S. José pelo Caderno de Encargos, nomeadamente os relativos ao acondicionamento, embalagem, carga, transporte e entrega dos respetivos produtos nos locais, devendo, para o efeito, preencher o formulário constante do Anexo I ao presente Programa de Procedimento, incluindo com os demais elementos aí requeridos.
 c) NOTA: Considerando por um lado, a multiplicidade de dimensões das embalagens potencialmente comercializadas pelos diversos fornecedores, e, por outro lado, que a estimativa de quantidades indicada no Caderno de Encargos é aquela que corresponde às necessidades expetáveis da ULS de S. José, informa-se que o preço global proposto pelos concorrentes deve considerar a exata quantidade estimada indicada no Anexo I ao Caderno de Encargos. Deste modo, a ULS de S. José não suporta o risco de as concretas embalagens comercializadas pelos concorrentes não permitirem o fornecimento das exatas quantidades indicadas naquele Anexo ao Caderno de Encargos, considerando-se para todos os efeitos fornecidas a título gratuito as unidades remanescentes (considerando-se como tais as unidades das embalagens que excedam as quantidades indicadas, mas que terão de ser fornecidas para satisfazer as quantidades solicitadas), devendo os concorrentes, se for o caso, diluir o preço dessas unidades no preço global proposto;
 d) Documento comprovativo (CDM) de que todos e cada um dos dispositivos médicos propostos para fornecimento foram objeto de codificação pelo INFARMED, I.P., e que os mesmos constam já da respetiva base de dados ou, nas situações em que o dispositivo médico ainda não esteja disponível na base de dados, certidão emitida pelo INFARMED, I.P. que ateste a existência de procedimento de codificação em curso, para efeitos do disposto nos n.os 1 e 3 do Despacho do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde n.º 2945/2019, de 19 de março. Caso o bem não seja um dispositivo médico, deverá ser prestada essa informação no documento a apresentar nos termos do Anexo I do Programa de Procedimento;
 e) Uma declaração com a identificação completa do concorrente ou de todos os membros do agrupamento, com os seguintes elementos: i) endereço; ii) número de telefone; iii) número de telefax e ou endereço de correio eletrónico; iv) número de identificação de pessoa coletiva; v) identificação da(s) pessoa(s) com poderes para vincular o concorrente; e, se for o caso, a vi) indicação da entidade designada para representar o agrupamento – a presente declaração pode ser dispensada se todos os elementos solicitados constarem de outros documentos da proposta;
 f) Uma reprodução da certidão permanente atualizada do concorrente ou de todos os membros do agrupamento, da qual deverá resultar que quem assina a proposta tem poderes de vinculação do concorrente ou que conferiu esses poderes a um procurador, caso em que deve ser igualmente junto o respetivo instrumento de representação (procuração), com exceção dos casos em que o certificado digital utilizado permita relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura;
 g) Comprovativo, válido à data de apresentação da proposta, de que o concorrente ou, se for o caso, todos os membros do agrupamento, têm a situação regularizada quanto a taxas de comercialização, nos termos do Despacho do Secretário de Estado da Saúde n.º 15 247/2004, de 29 de julho;
 h) O formulário principal da proposta, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 66.º da Lei n.º 96/2015, de 17

Sede**: Unidade Local de Saúde de S. José, EPE**
Rua José António Serrano – 1150-199 Lisboa
Telf. 21 884 10 00; Fax: 21 884 10 23
Capital Estatutário: € 259.160.000,00
Contribuinte nº 508080142

de agosto;

i) Declaração de Compatibilidade, de acordo com os requisitos técnicos obrigatórios, conforme Anexo II do Programa de Procedimento.

2. Sem prejuízo de outras informações que o concorrente considere indispensáveis, as propostas deverão ainda conter, sob pena de exclusão:
 a) Fichas técnicas e/ou catálogos, ou outra documentação, de onde conste de forma exaustiva a comprovação das especificações técnicas dos artigos propostos e identificados na proposta;
 b) Declaração, sob compromisso de honra, em como os produtos com que concorrem possuem certificação CE;
 c) Se for o caso, declaração sob compromisso de honra, em como os produtos com que concorrem que forem em PVC que contenham flatalatos, irão dar cumprimento aos requisitos previstos no Decreto-Lei n.º 145/2009, de 17 de junho, nomeadamente no que se refere aos pontos 7.7.1. e 7.7.2. do Grupo I do Anexo I ao referido diploma legal.
3. Os documentos da proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, com exceção da documentação referida na alínea a) do número anterior, a qual pode ser redigida em língua inglesa ou castelhana.
4. A apresentação dos documentos constitutivos da proposta obedece, nomeadamente, ao disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º do CCP e na Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
5. Na elaboração das propostas os concorrentes devem ter em consideração o disposto no Caderno de Encargos.
6. Os documentos constitutivos da proposta não podem conter emendas, rasuras ou alterações, salvo se do contexto for possível extrair em termos inequívocos a vontade declarada nos mesmos pelo respetivo autor.
7. Os concorrentes obrigam-se, ainda, a entregar amostras dos bens objeto do contrato que sejam solicitadas pelo Júri em sede de análise das propostas, num prazo de 5 (cinco) dias após a receção do pedido, nos termos do artigo 3.º da Portaria n.º 72/2018, de 9 de março, sob pena de exclusão, nos termos da alínea n) do n.º 2 do artigo 146.º do CCP. As amostras passam a fazer parte integrante das propostas, prevalecendo, em caso de divergência, sobre a informação constante de outros documentos das propostas.

Artigo 8.º

Prazo de obrigação de manutenção das propostas

É de 120 (cento e vinte) dias o prazo de obrigação de manutenção das propostas.

Artigo 9.º

Apresentação de propostas variantes ou condicionadas

Não é admissível, sob pena de exclusão, a apresentação de propostas variantes ou condicionadas.

Artigo 10.º

Concorrentes e agrupamentos de concorrentes

1. Os concorrentes podem apresentar-se individualmente ou em agrupamento, caso este em que, na posição de adjudicatário, todos e apenas os seus membros devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo, com responsabilidade solidária, sob pena de caducidade da adjudicação.
2. Em caso de agrupamento concorrente, deve o mesmo adotar uma designação conjunta, sendo designado um representante do agrupamento para todos os efeitos procedimentais.

Sede**: Unidade Local de Saúde de S. José, EPE**
Rua José António Serrano – 1150-199 Lisboa
Telf. 21 884 10 00; Fax: 21 884 10 23
Capital Estatutário: € 259.160.000,00
Contribuinte nº 508080142

Artigo 11.º

Critério de adjudicação

1. A adjudicação é feita por lote de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade monofator indicada na alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, sendo avaliado o preço global proposto no lote.
2. Em caso de empate entre uma ou mais propostas apresentadas, é adjudicada a proposta selecionada na sequência de sorteio, nos termos da alínea c) do n.º 5 do artigo 74.º do CCP, a desenrolar presencialmente com os interessados, do qual será lavrada ata por todos os presentes.
3. Para os efeitos previstos no número anterior, o Júri do procedimento comunica aos interessados, com a antecedência mínima de 3 (três) dias, a data, a hora e o local em que ocorrerá o sorteio, para, querendo, os mesmos nele se fazerem representar, sendo que a não comparência de todos ou de alguns dos interessados não constitui fundamento de não realização do sorteio nem de exclusão das respetivas propostas. O sorteio realizar-se-á através de extração de cupões de saco opaco com a designação dos concorrentes cujas propostas apresentam a mesma classificação, sendo que a ordem de extração dos cupões corresponderá à ordenação das respetivas propostas.

Artigo 12.º

Relatório preliminar

1. Após a análise e avaliação das propostas e da aplicação do critério de adjudicação, e, se for o caso, do critério de desempate, constantes do artigo anterior, o Júri do procedimento elabora um relatório preliminar, no qual fundamenta as razões por que propõe a exclusão de qualquer proposta, se for caso disso, e classifica e ordena as propostas avaliadas.
2. O previsto no número anterior e nos dois artigos seguintes não é aplicável se tiver sido apresentada uma única proposta, aplicando-se, nesse caso, o disposto no artigo 125.º ex vi do previsto no artigo 147.º in fine, ambos do CCP.

Artigo 13.º

Audiência prévia

1. O relatório referido no artigo anterior é notificado aos concorrentes, para efeitos de audiência prévia escrita, nos termos do artigo 147.º do CCP.
2. Os concorrentes têm 5 (cinco) dias para, querendo, se pronunciarem sobre o teor e as conclusões do relatório a que se refere o número anterior.

Artigo 14.º

Relatório final

1. Cumprido o disposto no artigo anterior, o Júri do procedimento elabora um relatório final fundamentado, no qual pondera as observações formuladas pelos concorrentes em sede de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta.
2. No caso previsto na parte final do número anterior, bem como quando do relatório final resulte uma alteração da ordenação das propostas constante do relatório preliminar, o Júri do procedimento procede a nova audiência prévia dos interessados nos termos do n.º 2 do artigo 148.º do CCP, sendo subsequentemente aplicável o disposto no número anterior.
3. O relatório final, juntamente com os demais documentos que compõem o processo de concurso, é enviado ao órgão competente para a decisão de contratar.
4. Cabe ao órgão competente para a decisão de contratar decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas

Sede**: Unidade Local de Saúde de S. José, EPE**
Rua José António Serrano – 1150-199 Lisboa
Telf. 21 884 10 00; Fax: 21 884 10 23
Capital Estatutário: € 259.160.000,00
Contribuinte nº 508080142

no relatório final.

5. Os concorrentes são notificados do ato final do procedimento e do relatório final.

Artigo 15.º

Notificação da adjudicação e apresentação de documentação

1. A decisão de adjudicação é comunicada simultaneamente a todos os concorrentes, juntamente com o relatório final, sendo aí indicado, quando aplicável, o prazo de suspensão previsto no n.º 3 do artigo 95.º ou na alínea a) do n.º 1 do artigo 104.º do CCP, conforme o caso.
2. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, a Entidade Adjudicante notifica o adjudicatário para:
 a) Apresentar reprodução dos documentos de habilitação previstos no n.º 1 do artigo 81.º do CCP, no prazo de **5 (cinco) dias;**
 b) Apresentar uma reprodução da autorização emitida pelo INFARMED, I.P. para o exercício de atividade de distribuição por grosso de dispositivos médicos, se aplicável, no prazo de 5 (cinco) dias;
 c) Apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias, o documento comprovativo de que todos e cada um dos dispositivos médicos a adquirir foram já objeto de codificação pelo INFARMED (CDM) e que os mesmos constam da respetiva base de dados, nas situações em que tenha sido apresentado com a proposta certidão emitida pelo INFARMED que atestava a existência de procedimento de codificação em curso à data de apresentação da proposta, para efeitos do disposto no n.º 2 do Despacho n.º 2945/2019, de 19 de março, do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, o qual determina que até à conclusão da fase de habilitação os dispositivos médicos, objeto do referido procedimento, têm de estar codificados e incluídos na base de dados do INFARMED, I. P.;
 d) Se pronunciar sobre a minuta de contrato, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias;
 e) Apresentar os documentos comprovativos da confirmação dos compromissos assumidos por entidades terceiras relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada, quando aplicável, no prazo de 5 (cinco) dias;
 f) No caso de o preço global proposto na proposta adjudicada determinar a sujeição do contrato a celebrar a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, o adjudicatário deve ainda apresentar um plano de prevenção de corrupção e de infrações conexas, salvo se este for uma pessoa singular ou uma micro, pequena ou média empresa, devidamente certificada nos termos da lei, nos termos previstos no n.º 9 do artigo 81.º do CCP, no prazo de 5 (cinco) dias.
3. O prazo fixado nas alíneas a) e b) do n.º 2 para a apresentação dos documentos de habilitação pode ser prorrogado, por uma única vez, por solicitação do adjudicatário formulada ao órgão competente para a decisão de contratar, por um período não superior a 5 (cinco) dias.
4. O prazo fixado na alínea f) do n.º 2 para a apresentação dos documentos comprovativos da confirmação dos compromissos assumidos por entidades terceiras relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada pode ser prorrogado por solicitação do adjudicatário formulada ao órgão competente para a decisão de contratar.

Sede**: Unidade Local de Saúde de S. José, EPE**
Rua José António Serrano – 1150-199 Lisboa
Telf. 21 884 10 00; Fax: 21 884 10 23
Capital Estatutário: € 259.160.000,00
Contribuinte nº 508080142

Artigo 16.º

Modo de apresentação dos documentos de habilitação

1. O adjudicatário deve apresentar reprodução dos documentos de habilitação indicados no n.º 1 do artigo 81.º do CCP através da Plataforma Eletrónica.
2. Quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar à Entidade Adjudicante o endereço do sítio onde aqueles podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos deles constantes estejam redigidos em língua portuguesa.
3. Quando o adjudicatário tenha prestado consentimento, nos termos da lei, para que a Entidade Adjudicante consulte a informação relativa a qualquer dos documentos de habilitação referidos no número anterior é dispensada a sua apresentação nos termos do n.º 1.
4. O órgão competente para a decisão de contratar pode sempre exigir ao adjudicatário, a apresentação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, dos originais de quaisquer documentos cuja reprodução tenha sido apresentada nos termos do disposto no n.º 1, em caso de dúvida fundada sobre o conteúdo ou a autenticidade destes.
5. Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa, sem prejuízo do previsto no número seguinte.
6. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.
7. Quando o adjudicatário for um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas, a apresentação dos documentos de habilitação deve observar o previsto no artigo 6.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro.
8. O órgão competente para a decisão de contratar notifica em simultâneo todos os concorrentes da apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário, indicando o dia em que ocorreu essa apresentação, disponibilizando tais documentos na Plataforma Eletrónica, para consulta de todos os concorrentes.
9. Sempre que se verifique um facto que determine a caducidade da adjudicação nos termos do n.º 1 do artigo 86.º do CCP, o órgão competente para a decisão de contratar deve notificar o adjudicatário relativamente ao qual o facto ocorreu, fixando-lhe um prazo, não superior a 5 (cinco) dias, para que se pronuncie, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.
10. Quando as situações previstas no n.º 1 do artigo 86.º do CCP se verifiquem por facto que não seja imputável ao adjudicatário, o órgão competente para a decisão de contratar deve conceder-lhe, em função das razões invocadas, um prazo adicional para a apresentação dos documentos em falta, sob pena de caducidade da adjudicação, com as legais consequências.

Artigo 17.º

Despesas e encargos

Todas as despesas e encargos inerentes à prestação da caução, quando aplicável, e à redução do contrato a escrito são da responsabilidade do adjudicatário.

Artigo 18.º

Proteção de dados pessoais

1. Nos termos do disposto no artigo 6.º, n.º 1, alíneas b) e c) do Regulamento Geral de Proteção de Dados, e exclusivamente para efeitos do presente procedimento de formação de contrato e do cumprimento de obrigações jurídicas a que a Entidade Adjudicante se encontra adstrita, esta poderá tratar dados pessoais relativos aos concorrentes, incluindo dos seus representantes, trabalhadores, agentes, subcontratados e

Sede**: Unidade Local de Saúde de S. José, EPE**
Rua José António Serrano – 1150-199 Lisboa
Telf. 21 884 10 00; Fax: 21 884 10 23
Capital Estatutário: € 259.160.000,00
Contribuinte nº 508080142

consultores, e transmiti-los a terceiros, como seja Tribunal de Contas, plataformas eletrónicas de contratação, portal dos contratos públicos e outras entidades públicas ou privadas, com limitação dos dados transmitidos ao estritamente necessário e mediante as adequadas medidas de segurança.

2. Os concorrentes são responsáveis por garantir o cumprimento das formalidades legais para a transmissão dos dados pessoais dos seus representantes, trabalhadores, agentes, subcontratados e consultores, no âmbito do procedimento pré-contratual, obtendo os respetivos consentimentos, quando aplicável.
3. Os concorrentes têm o direito, em qualquer altura, a solicitar à Entidade Adjudicante, através de mensagem de correio eletrónico para Jorge.chicomo@ulssjose.min-saude.pt, o acesso aos dados pessoais que lhe digam respeito, incluindo dos seus representantes, trabalhadores, agentes, subcontratados e consultores, a sua retificação ou apagamento e a limitação do tratamento, bem como a opor-se ao tratamento, requerer a portabilidade dos dados e apresentar reclamação a uma autoridade de controlo.
4. Os dados pessoais relativos aos concorrentes, incluindo dos seus representantes, trabalhadores, agentes, subcontratados e consultores são eliminados no prazo de 4 (quatro) anos, salvo exista obrigação legal ou contratual que justifique a conservação por prazo superior.

Sede**: Unidade Local de Saúde de S. José, EPE**
Rua José António Serrano – 1150-199 Lisboa
Telf. 21 884 10 00; Fax: 21 884 10 23
Capital Estatutário: € 259.160.000,00
Contribuinte nº 508080142

ANEXO I
Formulário

[*a que se refere a alínea b) do artigo 6.º*]

... [*nome, número de documento de identificação e morada*], na qualidade de representante legal de... [*firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes*], declara(m), que se vinculam aos atributos e demais aspetos *infra* indicados:

Lote	*Posição*	*Código*	*Designação*	*Un.*	Qts Estim.	Preço Unit.	Valor Lote S/IVA	Taxa Iva a aplicar	Marca	Ref. Prod .	Quant. Embal .	Prazo Entrega	Nº Registo Infarmed
1 - Laparoscopia 5 mm	1.01		Pinça de preensão de 5mm, 36cm	UNID	1								
	1.02		Pinça de preensão 5mm, 36cm	UNID	1								
	1.03		Pinça de dissecção e preensão de Kelly, 5mm, 36cm	UNID	1								
	1.04		Pinça de disseção e preensão Kelly 5mm, 36cm	UNID	1								
	1.05		Tesoura METZENBAUM 5mm, 36cm	UNID	1								
	1.06		Tesoura 5mm, 36cm	UNID	1								
	1.07		Eléctrodo Coagulação e Dissecção 5mm, 36cm	UNID	1								
	1.08		Ótica 30º, Ø5mm, 29cm	UNID	1								
	1.09		Caixa Esterilização Plástica para ótica	UNID	1								
	1.10		Retractor de NATHANSON, área pequena, Ø5mm	UNID	1								
	1.11		Porta Agulhas direito	UNID	1								
	1.12		Porta Agulhas esquerdo	UNID	1								
	1.13		Porta Agulhas Recto	UNID	1								
	1.14		Empurra nós CLERMONT-FERRAND 5mm, 36cm	UNID	1								
	1.15		Caixa de esterilização plástico para instrumental de laparoscopia	UNID	1								

Sede**: Unidade Local de Saúde de S. José, EPE**
Rua José António Serrano – 1150-199 Lisboa
Telf. 21 884 10 00; Fax: 21 884 10 23
Capital Estatutário: € 259.160.000,00
Contribuinte nº 508080142

2 - Laparoscopia 3,5 mm	2.01		Pinça de preensão, ação dupla, 3.5mm, 36cm	UNID	1								
	2.02		Pinça de preensão, fenestrada, 3.5mm (36cm)	UNID	1								
	2.03		Pinça de dissecção e preensão, 3.5mm, (36cm)	UNID	1								
	2.04		Pinça de dissecção e preensão 3.5mm, (36cm):	UNID	1								
	2.05		Tesoura 3,5mm (36cm)	UNID	1								
	2.06		Microtesoura tipo gancho, 3.5mm (36cm)	UNID	1								
	2.07		Eléctrodo dissecção e coagulação, em L, 3.5mm (36cm)	UNID	1								
	2.08		Ultramicro porta-agulhas esquerdo, 3,5mm (36cm)	UNID	1								
	2.09		Ultramicro porta-agulhas direito, 3,5mm (36cm)	UNID	1								
	2.10		Ótica 30º, Ø5mm, 29cm	UNID	1								
	2.11		Caixa Esterilização Plástico para ótica	UNID	1								
	2.12		Empurra nós, 3.5mm (36cm)	UNID	1								
	2.13		Caixa de esterilização plástico para material de laparoscopia 3.5mm	UNID	1								
3 - ureterocistoscopio pediátrico 8FR	3.01		Set uretro-cistoscópio pediátrico 8 FR	UNID	1								
	3.02		Tabuleiro limpeza e esterilização	UNID	1								
	3.03		Pinça de preensão de corpos estranhos, 3Fr., 28cm	UNID	1								
	3.04		Eléctrodo coagulação em forma de gancho, 3Fr	UNID	6								
	3.05		Eléctrodo de coagulação 4Fr., monopolar, 53cm	UNID	1								

Sede**: Unidade Local de Saúde de S. José, EPE**
Rua José António Serrano – 1150-199 Lisboa
Telf. 21 884 10 00; Fax: 21 884 10 23
Capital Estatutário: € 259.160.000,00
Contribuinte nº 508080142

	3.06		Caixa de armazenamento e esterilização plástico para instrumentos do caixa uereterocistoscopio pediátrico 8 FR	UNID	1								
4. ureterocistoscopio pediátrico 9 FR - Caixa 1	4.01		Set uretrocistoscópio pediátrico 9FR	UNID	1								
	4.02		Tabuleiro limpeza e esterilização	UNID	1								
	4.03		Pinça preensão, 5Fr., 30cm	UNID	1								
	4.04		Pinça preensão, 5Fr., 30cm	UNID	1								
	4.05		Pinça biópsia, 5Fr., 30cm	UNID	1								
	4.06		Eléctrodo coagulação em forma de gancho 3FR	UNID	6								
	4.07		Eléctrodo de coagulação 4Fr., monopolar, 53cm	UNID	1								
	4.08		Eléctrodo Agulha, 5Fr., unipolar, 53cm	UNID	1								
	4.09		Cabo de luz de fibra ótica, Ø2.5mm (230cm)	UNID	1								
	4.10		Caixa de armazenamento e esterilização para instrumentos do uereterocistoscopio padiátrico 9 FR	UNID	1								
5 - Ureterocistoscopio pediátrico 9F - Caixa 2	5.01		Set uretrocistoscópio pediátrico 9FR	UNID	6								
	5.02		Tabuleiro limpeza e esterilização	UNID	1								
	5.03		Pinça preensão, 5Fr., 30cm	UNID	1								
	5.04		Pinça preensão, 5Fr., 30cm	UNID	1								
	5.05		Pinça biópsia, 5Fr., 30cm	UNID	1								

Sede**: Unidade Local de Saúde de S. José, EPE**
Rua José António Serrano – 1150-199 Lisboa
Telf. 21 884 10 00; Fax: 21 884 10 23
Capital Estatutário: € 259.160.000,00
Contribuinte nº 508080142

	5.06		Eléctrodo coagulação em forma de gancho, 3Fr.	UNID	6								
	5.07		Eléctrodo de coagulação 5Fr., monopolar, 53cm	UNID	1								
	5.08		Eléctrodo Agulha, 5Fr., monopolar, 53cm	UNID	1								
	5.09		Cabo de luz de fibra ótica, Ø2.5mm (230cm)	UNID	1								
	5.10		Caixa de armazenamento e esterilização para instrumentos do ureterocistoscopio paediatrico 9 FR	UNID	1								
6 - Citoscópio Pediátrico 7FR	6.01		Set baínha de uretro-cistoscópio, 7FR (10cm)	UNID	1								
	6.02		Ótica pediátrica 30º, 1.9mm	UNID	1								
	6.03		Caixa de armazenamento e esterilização para cistoscopio paediatrico 7 FR	UNID	1								
7 - Ressetoscópio Pediátrico 9FR	7.01		Ótica miniatura, 0º, 1.2mm, 20cm	UNID	1								
	7.02		Baínha de ressetoscópio, 9FR	UNID	1								
	7.03		Ansa angulada para ressetoscópio pediátrico de 9Fr	UNID	1								
	7.04		Elétrodo de coagulação unipolar, angular, 9Fr.	UNID	6								
	7.05		Cabo de luz de fibra ótica, Ø2.5mm (230cm)	UNID	1								
	7.06		Caixa de armazenamento e esterilização para ressetoscopio paediatrico 9 FR	UNID	1								
	7.07		Tubo de proteção p/ esterilização e armazenamento	UNID	1								
8 - Uretrótom	8.01		Ótica miniatura, 0º, 1.2mm, 20cm	UNID	1								

Sede**: Unidade Local de Saúde de S. José, EPE**
Rua José António Serrano – 1150-199 Lisboa
Telf. 21 884 10 00; Fax: 21 884 10 23
Capital Estatutário: € 259.160.000,00
Contribuinte nº 508080142

	8.02		Set baínha de uretrótomo, 8Fr	UNID	1								
	8.03		Faca Redonda para uretrótomo pediátrico de 8 FR	UNID	1								
	8.04		Faca falciforme para uretrótomo pediátrico de 8 FR	UNID	1								
	8.05		Bisturi em forma de gancho para uretrótomo pediátrico de 8 FR	UNID	1								
	8.06		Peça para inserção de instrumentos de uterótomo de 8 FR	UNID	1								
	8.07		Cabo de luz de fibra ótica, Ø2.5mm (230cm)	UNID	1								
	8.08		Caixa de armazenamento e esterilização para uretrótomo pediátrico 8 FR	UNID	1								
9 - Citoscópio 17FR	**9.01**		Cistoscópio universal 30º, 17 FR (peça única)	UNID	1								
	9.02		Pinça de biópsia 7FR., semi-rígida, 40cm	UNID	1								
	9.03		Pinça semi-rígida de preensão, 7FR, 40cm	UNID	1								
	9.04		Tesoura Hook, 7FR., 40cm	UNID	1								
	9.05		Eléctrodo de coagulação 7FR., monopolar, 53cm	UNID	1								
	9.06		Cabo de luz de fibra ótica, Ø2.5mm (230cm)	UNID	1								
	9.07		Caixa de armazenamento e esterilização para citoscópio compacto 17 FR	UNID	1								

(assinatura eletrónica qualificada)

Sede**: Unidade Local de Saúde de S. José, EPE**
Rua José António Serrano – 1150-199 Lisboa
Telf. 21 884 10 00; Fax: 21 884 10 23
Capital Estatutário: € 259.160.000,00
Contribuinte nº 508080142

ANEXO II

Declaração de Compatibilidade
[*a que se refere a alínea i), do n.º 1, art.º 7.º*]

Identificação da Empresa, sede, nº contribuinte declara sobre compromisso de honra que:

"A utilização dos acessórios propostos e aplicáveis nos equipamentos (listagem exaustiva de marcas e modelos) garante a validação e fiabilidade dos parâmetros de medição dos equipamentos bem como a sua segurança e o seu desempenho, responsabilizando-se pelos prejuízos que possam ocorrer por motivos não imputáveis ao uso correto dos bens alvo deste concurso, conforme **declaração anexa de entidade acreditada ou fabricante do equipamento."**

Sede**: Unidade Local de Saúde de S. José, EPE**
Rua José António Serrano – 1150-199 Lisboa
Telf. 21 884 10 00; Fax: 21 884 10 23
Capital Estatutário: € 259.160.000,00
Contribuinte nº 508080142